



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO



Adm. Elilson Cabral de Aguiar
Secretário Municipal de
Administração
Decreto nº 003/2009

LEI Nº 2011 DE 2011

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2000, DE 12 DE ABRIL DE 2011, QUE “CRIA A BOLSA CIDADÃ - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE EXTREMA POBREZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 2.000, de 14 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“§ 2º - O valor do Benefício Básico mensal a que se refere o *caput* será de R\$50,00 (cinquenta reais) e será concedido a famílias com renda mensal *per capita* de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais)”.

Art. 2º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 2.000, de 14 de abril de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – As despesas do Programa Bolsa Cidadã correrão à conta das dotações:

- 08 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
- 08.244.0019.2.101 – Programa Bolsa Cidadã.

Art. 3º - O antigo artigo 11 da Lei Municipal nº 2.000, de 14 de abril de 2011, fica renumerado para “Artigo 12”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU (PA), em 28 de junho de 2011.

Carlos Vinícios de Melo Vieira
Prefeito Municipal